

PARECER JURIDICO/2019
REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019

A Comissão Permanente de Licitação, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, no seu artigo 38, inciso VI e parágrafo único, submete à apreciação desta Assessoria o Edital e a Minuta do Contrato Administrativo, referente ao procedimento licitatório, TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019, que tem como objetivo a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de engenharia na Reforma e ampliação de Unidades Escolares do Município de Jurema - PI, conforme descrição por lote: LOTE I – U. E. Amadeu Pereira da Trindade, do Povoado Fósforo; LOTE II – U.E. Dona Carolina, do Povoado Poldrinho; e LOTE III - U.E. João Amadeu de Sousa, do Povoado Olho D'água no Município de Jurema – PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.

Na análise inicial dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela lei nº 8.666/93, suficientes para desencadear regularmente o procedimento, tais como: requisição formulada pelo órgão interessado, com a completa discriminação e especificações do objeto; informação do setor financeiro atestando existência de recursos para a realização da despesa; cópia do edital, com os respectivos anexos; cópia da Minuta do Contrato Administrativo.

O relatório, passamos a opinar.

A elaboração do edital, referente ao procedimento administrativo em análise, seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos em lei, especialmente ao que dispõe os artigos 40 e 43 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, oferecendo oportunidade de concorrência e seguindo todos os princípios preconizados nos diplomas legais anteriormente citados. Quanto a análise dos documentos bem como da proposta de preços apresentadas na data de abertura da licitação, conforme consta da ata da sessão ficou demonstrado que tudo ocorreu dentro da normalidade e de acordo o previsto na Lei nº 8.666/93, inclusive houve abertura de prazo para manifestação através de recurso por parte das licitantes quanto a classificação de propostas. Desta forma, esta assessoria jurídica recomenda ao gestor municipal a homologação do certame às empresas para os lotes correspondentes: **LOTE I** – U. E. Amadeu Pereira da Trindade, na localidade Fósforo, sendo vencedora a empresa APOIO SOLUÇÕES DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 32.651.928/0001-22 com a proposta global no valor de R\$ 210.760,00 (Duzentos e dez mil setecentos e sessenta reais); **LOTE II** – U. E. dona Carolina na localidade Poldrinho, sendo vencedora a empresa WILLIAN TELES DE SOUSA – EPP, CNPJ Nº 26.993.566/0001-55 com a proposta global no valor de R\$ 146.942,29 (Cento e quarenta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos); **LOTE III** – U. E. João Amadeu de Sousa na localidade Olho D'água, sendo vencedora a empresa APOIO SOLUÇÕES DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 32.651.928/0001-22 com a proposta global no valor de R\$ 147.091,31 (Cento e quarenta e sete mil noventa e um reais e trinta e um centavos), validando assim o termo adjudicatório, e por fim proceda a CPL os trâmites legais para contratação da empresa vencedora. É o parecer, salvo melhor juízo.

Retorne-se à Comissão Permanente de Licitação.

Jurema, PI, 22 de Junho de 2020.



PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/PI – 2.404